

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A
CLARIVATE ANALYTICS (US) LLC.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021 e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a sociedade empresária **CLARIVATE ANALYTICS (US) LLC.**, situada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre D - 13º andar, bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-010, neste ato representada pelo Sr. **NILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.779.728-2, inscrito no CPF/MF 022.503.648-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante no Processo de Contratação nº 25351.916643/2018-55, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 66/2018 e, Processo de Prorrogação nº 25351.913548/2022-86, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e bem como do art. 65, inciso II, alínea 'b' - SUPRESSÃO da Lei 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 24/12/2022 a 23/12/2023.

1.1.2. Reajustar o valor do contrato em 5,89%, com efeitos financeiros a partir de 24/12/2022.

1.1.3. Suprimir ao valor do contrato percentual equivalente a 18,12%, calculado sobre o valor do ajuste originário, correspondente a supressão de 10 licenças de uso das bases de dados contratadas Derwent Innovation, Cortellis CI e CTI, Cortellis RI e Newport.

1.2. O contrato passará a constar com os seguintes quantitativos:

PRODUTO	NÚMERO USUÁRIOS
Cortellis for Competitive Intelligence / Cortellis for Clinical Trials Intelligence	14
Cortellis for Regulatory Intelligence	5
Newport Premium	3
Derwent Innovation	3
Preço Global dos Serviços (12 meses)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 3.207.985,52 (três milhões, duzentos e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo à conversão de U\$ 607.346,22 (seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e seis e vinte e dois centavos de dólar americano), sendo que a cifra em reais é decorrente do dólar do dia da emissão da nota de empenho.

2.2. Deste valor acima compõe-se:

2.2.1. R\$ 2.478.897,07 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), que correspondem a U\$ 469.312,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e doze e oitenta e três centavos de dólar americano) referentes ao valor a remeter à empresa.

2.2.2. R\$ 729.088,45 (setecentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que correspondem a U\$ 138.033,39 (cento e trinta e oito mil e trinta e três e trinta e nove centavos de dólar americano), referentes aos tributos e encargos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2022, prevista no valor de R\$ 3.207.985,52 (três milhões, duzentos e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.5023.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes

Fonte de Recurso: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Plano Interno: 22GGCIP0022

Nota de Empenho: 2022NE001071

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 37/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Carlos de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 22/12/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2190042** e o código CRC **34F0095F**.
